



Cordeirópolis

Lei nº 2315
de 14 de dezembro de 2005.

Autoriza o **Executivo Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo a celebrar convênio com o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** e o **SENAC - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Município de Cordeirópolis, conforme específica e da providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o **Executivo Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, e o **SENAC - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, objetivando desenvolvimento de cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

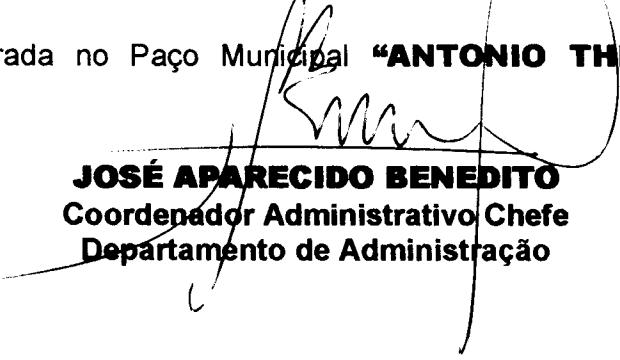
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO

Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 14 de dezembro de 2005.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração